**SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.**
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

# ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: A assembleia foi realizada em 29 de maio de 2018, às 11:00 horas, na sede social do Agente Fiduciário.

CONVOCAÇÃO: Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 71, c/c o parágrafo 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

MESA: Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas e Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.

PRESENÇA: Presentes à Assembleia os detentores da totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), do Escritório Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados ("VCMF ADVOGADOS") e da Bridge Administradora de Recursos Ltda. ("BRIDGE").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) custas judiciais e honorários advocatícios pendentes de pagamento, relativos à ação de execução das garantias da 1ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da SPE Brasil Solair Locação e Arrendamento de Painéis Solares S.A. e (ii) a proposta dos cotistas do Energia Brasil Solair Fundo de Investimento em Participações ("FIP ENERGIA") de liquidação do FIP ENERGIA.

DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia o Agente Fiduciário colocou as matérias da Ordem do Dia em discussão, tendo os presentes se manifestado conforme a seguir:

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, o escritório VCMF ADVOGADOS informou que os debenturistas TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO e CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA ainda não realizaram o pagamento das custas judiciais necessárias para o ajuizamento da ação de execução.

O debenturista TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO informou que realizará este pagamento até o dia 15/06/2018.

O debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA informou a impossibilidade de realizar o pagamento proporcional das custas judiciais e honorários contratados do VCMF ADVOGADOS, de sua responsabilidade, tendo em vista a liquidação promovida pelo Banco Central do Brasil da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., atual administradora do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA conforme comunicado em anexo.

Os valores de responsabilidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA importam em R$1.905,11 (hum mil novecentos e cinco reais e onze centavos) a título de custas judiciais e R$3.619,00 (três mil e seiscentos e dezenove reais) a título de honorários advocatícios, perfazendo o total de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Considerando a importância e urgência no ajuizamento da ação de execução em questão, os debenturistas, por unanimidade, decidiram no sentido de autorizar o Agente Fiduciário a instruir o Banco Bradesco S.A., na qualidade de Banco Depositário da conta corrente nº 4956-5, agência nº 0551 ("Conta Vinculada"), a realizar a transferência do valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) da Conta Vinculada para a conta corrente de titularidade de VCMF ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº: 10532572/0001-75i, mantida no Banco Itaú (341), agência nº 0310, conta corrente nº 49410-9.

Considerando que o valor de R$5.524,11 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos) referem-se a custas e honorários advocatícios devidos pelo CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA estão sendo adiantados através dos recursos da Conta Vinculada, o debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA concorda expressamente que tal valor venha a ser deduzido de todo e qualquer recebimento de valores referentes a sua participação no investimento ou, ainda, quando as contas-correntes de titularidade do CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, no momento bloqueadas, forem liberadas, o gestor do fundo compromete-se a fazer a restituição de tais valores na Conta Vinculada.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, o representante da BRIDGE relatou aos debenturistas que os cotistas do FIP ENERGIA, manifestaram interesse em liquidar o referido fundo.

O debenturista TOWER BRIDGE RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO manifestou que não tem interesse imediato, como credor cessionário, no recebimento das cotas do FIP ENERGIA. Como alternativa, sugeriu que a BRIDGE encaminhe aos cotistas avaliar a alternativa de liquidação do FIP ENERGIA com a transferência do ônus que hoje incide sobre as cotas para as ações da companhia investida, quando então os debenturistas teriam alienadas em seu favor a totalidade das ações da BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sendo que a referida garantia somente poderia ser executada na medida que os referidos debenturistas manifestassem esse interesse.

O debenturista BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO declarou que para analisar a proposta apresentada pela BRIDGE, necessitará de: (a) diligência da empresa investida pelo FIP ENERGIA, BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sob os aspectos legal e econômico-financeiro e (b) parecer legal sobre os impactos da substituição da garantia, de alienação fiduciária das cotas do FIP ENERGIA para alienação fiduciária das ações da BRASIL SOLAIR ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A..

O representante da BRIDGE comprometeu-se a levar o pleito do debenturista BOTAFOGO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO ao responsável pela área de gestão da BRIDGE e a posicionar todos os debenturistas o mais rápido possível, através do Agente Fiduciário.

O debenturista CEDROTREE FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA se absteve de qualquer manifestação sobre o assunto.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sra. Gisele Cantuária Seixas , Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha, Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5, Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5, Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados e Bridge Administradora de Recursos Ltda..

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2018.

Presidente
Gisele Cantuária Seixas

Secretário
Carlos Alberto Bacha

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

ANEXO

*"Comunicamos que foi decretado pelo Banco Central do Brasil (Ato do Presidente nº 1.337, de 22 de maio de 2018) o regime de Liquidação Extrajudicial da GRADUAL Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 33.918.160/0001-73), conforme abaixo :*

*ATO DO PRESIDENTE Nº 1.337, DE 22 DE MAIO DE 2018*

*Decreta a liquidação extrajudicial da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

*O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com fundamento no arts. 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e § 2º, e 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,*

*Considerando as graves violações às normas legais e regulamentares que disciplinam a atividade da instituição financeira, o comprometimento da situação econômico-financeira, bem como a existência de prejuízos que sujeitam a risco anormal seus credores, conforme consta do Processo Eletrônico nº 107163;*

*R E S O L V E :*

*Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Gradual Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ nº 33.918.160/0001-73, com sede na cidade de São Paulo (SP).*

*Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, Eduardo Felix Bianchini, carteira de identidade nº 5436983-6 – SSP/SP e CPF nº 096.514.621-91.*

*Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 23 de março de 2018.*

*Ilan Goldfajn*

*Informamos que, devido ao encerramento das atividades da empresa, os clientes da GRADUAL por transações de câmbio, custódia de valores, fundos administrados e outros serviços prestados pela mesma, deverão aguardar orientações quanto aos procedimentos a serem adotados relativamente a seus interesses, o que será notificado por intermédio do site www.gradualinvestimentos.com.br.*

*Dessa forma, comunicamos que, a partir de 22 de maio de 2018, quaisquer propostas de venda de ações, operações de câmbio (compra e venda de moeda estrangeira, importação, exportação, ordem de pagamento, etc.), compra e venda de ativos, aquisição ou resgate de cotas de Fundos, em nome da GRADUAL, se caracterizam fraudulentas, sem responsabilidade desta liquidanda.*

*Para quaisquer informações, os clientes da GRADUAL poderão entrar em contato via telefone (011) 3372-8300, via E-mail: contato@gradualinvestimentos.com.br ou correspondência a ser dirigida à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 – Torre Norte Conj. 191 – Vila Nova Conceição, São Paulo – SP, CEP 04543-907."*

SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A.
CNPJ Nº 21.140.194/0001-09
NIRE Nº 33.3.0031354-1
("Companhia" ou "Emissora")

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SPE-BRASIL SOLAIR LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE PAINÉIS SOLARES S.A. REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018

**Botafogo Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado**
CNPJ 18.051.454/0001-57
Debenturista

**Tower Bridge Renda Fixa Fundo de Investimento IMA-B5**
CNPJ 12.845.801/0001-37
Debenturista

**Cedrotree Fundo de Investimento em Renda Fixa Institucional - IMA-B5**
CNPJ 21.126.351/0001-13
Debenturista

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**
CNPJ 15.227.994/0001-50
Agente Fiduciário

**Vieira de Castro Mansur e Faver Advogados**
CNPJ 10532572/0001-75
Assessor Jurídico

**Bridge Administradora de Recursos Ltda.**
CNPJ 11.010.779/0001-42
Administrador do FIP ENERGIA